

EDITAL Nº 134/2026

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA), REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM COMPUTAÇÃO APLICADA (MESTRADO ACADÊMICO EM COMPUTAÇÃO APLICADA) DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina de acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 60/2025**, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Computação Aplicada, conforme as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos portadores de Diploma de Graduação de Curso Superior, em cursos reconhecidos pela Legislação Brasileira, para a concessão do seguinte benefício através da FAPESC:

Benefícios	Valor	Nº Bolsas
Mensalidade de bolsa de Mestrado	R\$ 2.297,90	1

1.1.1 As vagas para as bolsas de Mestrado deverão ser dirigidas para as seguintes temáticas no escopo de projetos financiando pela Chamada Pública FAPESC N.º 60/2025 – Programa de Estímulo a tecnologias de Interesse para a Soberania e a Defesa Nacionais:

a) Desenvolvimento de pipeline de aprendizado de máquina para processamento de imagens capturadas por drones (Projeto: Sensoriamento Remoto Baseado em SARP e Imageamento Multiespectral para Suporte a Operações Militares Utilizando Aprendizado de Máquina – Termo de Outorga FAPESC No. 2026TR000751) – **1 (uma) bolsa de Mestrado**;

1.2 A quantidade de cotas de bolsa está definida conforme o cronograma do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 60/2025** e a implementação de cada bolsa dependerá de homologação de admissibilidade por parte da FAPESC.

1.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá pagar mensalidades e demais taxas escolares.

1.4 Como contrapartida, a UNIVALI concederá uma bolsa institucional correspondente à diferença entre o valor da mensalidade do Curso e a bolsa da FAPESC, assim limitando o valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, desde que o(a) aluno(a) **mantenha as** condições exigidas por este Edital e pelo Edital de **Chamada Pública FAPESC Nº 60/2025** para manutenção da bolsa concedida.

1.5 O benefício indicado no item 1.3 não poderá ser acumulado com outras bolsas concedidas pela UNIVALI.

1.6 O(a) bolsista deverá concluir o curso no prazo regimental, independentemente das datas de implementação e de vigência da bolsa, sob pena de perda do benefício e cobrança integral das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.7 Caso conclua o curso no prazo regimental, o(a) bolsista ficará isento(a) do pagamento das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.8 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com os benefícios concedidos pela FAPESC e pela UNIVALI, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas do PPGCA deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas	
	Início	Término
Período de inscrição	31/07/2026	05/08/2026
Homologação das inscrições	06/08/2026	
Seleção	06/08/2026	
Divulgação do resultado final	07/08/2026	
Apresentação dos documentos conforme item 6.2	07/08/2026	
Indicação dos bolsistas à FAPESC	10/08/2026	
Início da vinculação do(a)s bolsistas	01/10/2026	

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas do PPGCA, o que será amplamente divulgado.

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser discente regularmente matriculado no Mestrado em Computação Aplicada (Stricto Sensu) e ter sido aprovado no Processo Seletivo Regular do PPGCA para 2026/1 e 2026/2.
- b) Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da FAPESC/CAPES, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.
- c) Estar adimplente para com a FAPESC e Fundação UNIVALI, bem como suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro poderá (ão) entrar em contato com o setor de negociação através do e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp através do número (47) 99130-0269.
- d) Não ser ou ter sido discente regular do PPGCA no mesmo curso.
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.
- g) Ser titular de conta no Banco do Brasil.
- h) Ter título de eleitor.
- i) Ter título de Curso Superior, em cursos reconhecidos pela Legislação Brasileira.
- j) Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada.

3.2 O candidato declara ciência da integralidade dos termos previsto na **Chamada Pública FAPESC Nº 60/2025**.

DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma e deverão ser realizadas por meio do envio da seguinte documentação para o endereço de correio eletrônico mca@univali.br:

- a) *Currículo Plataforma Lattes*, com registro **ORCID**, atualizado e documentado com as comprovações das informações declaradas no currículo.
- b) Carteira de Trabalho.
- c) Título de Eleitor.

- d) Dados de titularidade de conta no Banco do Brasil, informando número de agência e conta corrente.
- e) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) **emitido nos últimos 03 (três) meses:**
 - a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;
 - b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

4.2 Não serão aceitas inscrições na ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 4.1 deste edital. O(a) candidato(a) deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação.

4.3 O atendimento ao público para esclarecimento de eventuais dúvidas deverá ser feito até o dia 05/08/2026, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h00.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPG em Computação Aplicada, concomitantemente às etapas do Processo Seletivo Especial do Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada no Semestre 2026/2 (Edital nº60/2025 – Seletivo Especial Mestrado em Computação Aplicada).

5.2 São requisitos necessários para a seleção:

- a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- b) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PPGCA e normas da FAPESC.
- d) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- e) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- f) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- g) Estar regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo Especial do Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada no

Semestre 2026/1 e 2026/2 (Edital nº60/2025 – Seletivo Especial Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada).

- h) Apresentar título de eleitor.
- i) Apresentar comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) **emitido nos últimos 03 (três) meses:**
 - a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;
 - b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

5.3 Atendidos na integralidade os critérios de inscrição disposto nos itens 3.1, 3.2 e 4.1 do presente, ainda os candidatos serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

- a) Desempenho no Processo Seletivo de Ingresso no PPGCA (**Peso 5**): nota final obtida no Processo Seletivo Especial do Programa.
- b) Experiência Acadêmica e Profissional na Área do Projeto e Disponibilidade para Atuação (**Peso 5**): análise da formação acadêmica, experiência profissional, produção técnico-científica, participação em projetos correlatos às temáticas previstas no item 1.1.1 e disponibilidade para dedicação às atividades do projeto.

DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final, com a identificação do(a) candidato(a) contemplado(a) com o benefício disciplinado neste Edital, será divulgado em **07/08/2026**.

6.2 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá encaminhar os seguintes documentos por e-mail (mca@univali.br) para Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada para a implementação da bolsa até o dia **07/08/2026**:

- a) **Termo de Compromisso FAPESC (Anexo I)** assinado. A validação também será possível se o envio na etapa de inscrição constar assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, já produzirá os efeitos necessários.
- b) **Plano de Trabalho (Anexo II)** assinado. A validação também será possível se o envio na etapa de inscrição constar assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, já produzirá os efeitos necessários.

- c) **Declaração de que possui disponibilidade de carga horária (Anexo III)** assinada. A validação também será possível se o envio na etapa de inscrição constar assinatura com certificação digital, conforme disposição legal. Neste caso, já produzirá os efeitos necessários.

6.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso para a implementação do benefício junto à FAPESC.

6.4 O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a validação dos documentos referentes a bolsa e a matrícula, sob pena de eliminação.

6.5 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

6.6 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Este valor deve ser repassado obrigatoriamente para IES, por meio do pagamento de mensalidade que será ajustada mediante ao lançamento do benefício concedido pela UNIVALI.

6.7 O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.

6.8 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo I), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

6.9 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela).
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo, cumprindo todas as

determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada, bem como do Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.

- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d) Defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de bolsista de mestrado, a contar da data de ingresso no Programa de Pós-Graduação.
- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento ou da UNIVALI é vedada.
- f) Cumprir a programação institucional do plano de trabalho, bem como a previsão das atividades previstas pelo Orientador em acordo com a Coordenação.
- g) Entregar até o final da vigência da bolsa:
 - a. MESTRADO: • produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); OU • 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); OU • 02 (dois) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado); OU • 01 (um) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.
- h) Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, 01 (uma) dissertação de mestrado.

ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

8.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPGCA, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer. Apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os

relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo(a) bolsista para o e-mail (mca@univali.br) (bolsas@fapesc.sc.gov.br), até à data definida para entrega deste.

8.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

8.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC e UNIVALI. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

8.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC e UNIVALI.

8.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

DO RESSARCIMENTO À FAPESC

9.1. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC os recursos pagos em seu proveito nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior à de fechamento do SIGRH;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V. prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

9.2. O(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizado pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

9.3. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido, sujeito à análise da FAPESC.

9.4. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente será de responsabilidade do(a) bolsista. Em caso de inadimplemento, a FAPESC poderá iniciar procedimentos administrativos e/ou judiciais para a cobrança dos valores devidos.

9.5. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado, fornecido pela FAPESC.

DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1 As cotas de bolsa de mestrado serão pagas **em até 22 (vinte e duas) parcelas**, a depender da disponibilidade orçamentária da FAPESC.

10.3 Para manutenção do benefício, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do Programa de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas do PPGCA.
- b) Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

10.4 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

10.5 A Comissão de Bolsas do PPGCA reserva-se ao direito de não preencher todas as cotas de benefícios disponíveis neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Da UNIVALI

- a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional **@univalionline**.
- c) Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico **marketing.com@univali.br**, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

- d) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

11.2 Da FAPESC

- a) Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- c) Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais
- d) (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 60/2025”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 60/2025”.
- e) O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.
- f) Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
- h) Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de

no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Da UNIVALI

- a) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.
- b) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

12.2 Da FAPESC

- a) O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- I) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
 - II) A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
 - III) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- b) A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- c) A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- d) O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.
- e) O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.
- f) A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e

confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

- g) Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas
- h) pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.
- i) Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da
- a) presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 60/2025, ficará obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPESC pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

13.2 O(a) candidato(a) ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

13.3 Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao(à) candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

13.4 O repasse de valores referente ao benefício da FAPESC disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.

13.5 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

13.6 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 2º semestre de 2026.

13.7 Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.8 Não caberá recurso das decisões da Comissão de Bolsas do PPG, oficialmente designada.

13.9 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do PPG, oficialmente designada.

13.10 Não haverá devolução da taxa de inscrição em caso de não participação do candidato em qualquer das etapas do processo seletivo.

13.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

13.12 Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

Itajaí (SC), 31 de julho de 2026.

Prof. Dr. Jordan Passinato Sausen
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Computação Aplicada –
PPGCA.

Prof^a. Dra. Fatima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-
Graduação, Extensão e Inovação